



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXI

Nº 3644

Publicação Diária

Terça-feira, 30 de outubro de 2018

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI Nº 12.773 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Denomina Rua Olavo Barbosa a atual via pública (Rua 03) do loteamento Jardim Buriti (Lote nº 90/90-A) da Gleba Ribeirão Três Bocas, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Olavo Barbosa a atual via pública (Rua 03) do loteamento Jardim Buriti (Lote nº 90/90-A) da Gleba Ribeirão Três Bocas, da sede do Município, que se inicia na confluência com a Rua 06 e termina na confluência com a Rua 04, tendo de um lado as Quadras 11 e 15, e do outro lado a Quadra 12, a Área Institucional 01, com 4.547,55m² e a Quadra 17, todas desse núcleo habitacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.
Projeto de Lei nº 120/2018
Autoria: Roberto Fú Lourenço.

LEI Nº 12.774 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Denomina Rua Professor Aristeu Costa Pinto a atual via pública (Rua 08) do loteamento Jardim Buriti (Lote nº 90/90-A) da Gleba Ribeirão Três Bocas, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Professor Aristeu Costa Pinto a atual via pública (Rua 08) do loteamento Jardim Buriti (Lote nº 90/90-A) da Gleba Ribeirão Três Bocas, da sede do Município, que se inicia na confluência com a Rua 10 e termina na confluência com a Avenida 01 (Lado Norte), tendo de um lado a Quadra 04, e do outro lado a Quadra 05, ambas desse núcleo habitacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.
Projeto de Lei nº 128/2018
Autoria: Péricles José Menezes Deliberador.

LEI Nº 12.775 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Denomina Rua Galdino do Carmo Ferreira a atual via pública (Rua Projetada A) do Jardim Shekinah (Lote nº 48/C Remanescente) da Gleba Jacutinga, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Galdino do Carmo Ferreira a atual via pública (Rua Projetada A) do Jardim Shekinah (Lote nº 48/C Remanescente) da Gleba Jacutinga, da sede do Município, que se inicia na confluência com o prolongamento da Rua Geraldo Eleutério de Godoy e termina na confluência com a Rua Elis Regina, tendo de um lado as Quadras 06, 07, 08, 09, 02 e 01, e do outro lado a Área Verde 03, com 249,37m², a Área Verde 02, com 249,63m² e a Área Verde 01, com 274,22m², todas desse núcleo habitacional.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 129/2018

Autoria: Felipe Berger Prochet.

LEI Nº 12.776 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Denomina Rua Heitor Garcia Martins a via pública (atual Rua 04) do loteamento Vida Nova Londrina (Lotes 122 e 123) da Gleba Cambé, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Heitor Garcia Martins a via pública (atual Rua 04) do loteamento Vida Nova Londrina (Lotes 122 e 123) da Gleba Cambé, da sede do Município, que se inicia na Avenida 02 (Lado Sul), contorna a Praça 05 e termina no seu próprio prolongamento, confrontando com as datas 01 e 44 a 47 da Quadra III, Rua 5, a Viela I, com 371,89m², as datas 01, 02, 18, 19 e 20, 22 a 25 e 35 a 41 da Quadra V, todas desse loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 130/2018

Autoria: Ailton da Silva Nantes.

LEI Nº 12.777 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Denomina Rua Joana Shigueko Kayamori a atual via pública (Rua 10) do loteamento Jardim Buriti (Lote nº 90/90-A) da Gleba Ribeirão Três Bocas, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Joana Shigueko Kayamori a atual via pública (Rua 10) do loteamento Jardim Buriti (Lote nº 90/90-A) da Gleba Ribeirão Três Bocas, da sede do Município, que se inicia na confluência com a Avenida 2 (Lado Leste) e termina na divisa com as áreas de terras do Lote nº 92 dessa mesma Gleba, tendo de um lado as Quadras 01 e 02, e do outro lado as Quadras 03, 04, 05 e 06, todas desse núcleo habitacional.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 131/2018

Autoria: Gerson Moraes de Araújo.

LEI Nº 12.778 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial a área de terras com 299,98m², constituída da data 01 da quadra 15, localizada no Jardim Bandeirantes, da sede do Município de Londrina com benfeitorias, e autoriza o Município a doá-la à empresa EDITORA CAMARGO LTDA – ME, destinada à expansão de uma empresa de criação, tratamento de imagem e diagramação de jornal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial, área de terras com 299,98m², constituída da data 01 da quadra 15, localizada no Jardim Bandeirantes, da sede do Município de Londrina, conforme Matrícula nº 40.876 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Londrina.

Art. 2º Fica o Município autorizado a realizar doação à empresa Editora Camargo Ltda – Me, do imóvel descrito no artigo anterior desta Lei, mediante prévia avaliação.

Art. 3º Na área descrita no artigo 1º desta Lei, a DONATÁRIA ampliará uma empresa de criação, tratamento de imagem e diagramação de jornal.

Art. 4º As obras de expansão da empresa, com aproximadamente 40,00 m² de área a ser construída, deverão ser iniciadas no prazo de 12 (doze) meses e concluídas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação desta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer retenção.

Art. 5º Do instrumento público de doação deverão constar, entre outras, cláusulas especiais, estabelecendo que:

- I. o imóvel ficará vinculado à atividade da empresa e não poderá ser alienado a terceiros, sem autorização do Instituto de Desenvolvimento de Londrina - Codel, no prazo de 10 (dez) anos, contados da data da publicação desta Lei; e
- II. a donatária deverá manter dois empregos diretos.

Art. 6º Para cumprimento do disposto na Lei nº 9.284 de 18 de dezembro de 2003, a DONATÁRIA deverá:

- I. obedecer às normas de equilíbrio ambiental e as relativas à segurança e à medicina do trabalho (artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9.284/2003); e
- II. comprovar a destinação de empregos para pessoas portadoras de deficiência, em percentual fixado em Lei, quando for o caso (artigo 3º, inciso III, da Lei nº 9.284/2003).

Art. 7º A DONATÁRIA ficará obrigada ainda a comprovar a destinação de empregos para pessoas com mais de 40 anos de idade, nos termos do artigo 41-B, inciso I, da Lei nº 5.669/1993.

Art. 8º A fiscalização para controle das condições estabelecidas na Lei nº 5.669/1993 e 9.284/2003, será realizada, periodicamente, pelo Instituto de Desenvolvimento de Londrina - Codel.

Art. 9º A DONATÁRIA não será beneficiada com os incentivos tributários previstos no artigo 3º da Lei nº 5.669/1993.

Art. 10. O Município de Londrina autoriza a DONATÁRIA a gravar hipoteca ou outro ônus real, em favor da instituição financeira exclusivamente para fins de realização de financiamento para construção da ampliação da unidade empresarial.

Art. 11. Não se compreende na restrição prevista no art. 29, da Lei nº 5.669/1993 a hipoteca ou outro ônus real em favor de instituição financeira em garantia de financiamento.

Art. 12. No caso de concessão de hipoteca pela DONATÁRIA para garantia de financiamento, deverá ser constituída hipoteca em segundo grau em favor da DOADORA.

Art. 13. A outorgada DONATÁRIA obriga-se a apresentar documentos que comprovem a adimplência junto à instituição financeira relativamente aos pagamentos das parcelas dos financiamentos de que tratam os artigos 10 e 11 desta Lei, sempre que solicitado pelo Instituto de Desenvolvimento de Londrina – Codel.

Art.14. As despesas decorrentes da escrituração do imóvel a que alude esta Lei correrão às expensas da DONATÁRIA, incluído o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei nº 9.960, de 9 de junho de 2006.

Londrina, 19 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.
Projeto de Lei nº 117/2018
Autoria: Executivo Municipal.

LEI Nº 12.779 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo a Data nº 3, da Quadra 13, com 250,00m², localizada na Vila da Fraternidade – 1ª Parte, e autoriza sua doação à Companhia de Habitação de Londrina – Cohab-Ld.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo a área de terras denominada Data 3, da Quadra 13, com 250,00m², localizada na Vila da Fraternidade – 1ª Parte, de propriedade do Município, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Frente para a Rua Santa Adelaide, com 10,00 metros; lado direito confrontando com a data nº 2, com 25,00 metros; lado esquerdo, confrontando com a data nº 4, com 25,00 metros; Fundos, confrontando com a data remanescente com 10,00 metros", conforme matrícula nº 5.929, do Cartório de Registro de Imóveis – 4º Ofício.

Art. 2º Fica o Município de Londrina autorizado a doar, pela forma hábil, à Companhia de Habitação de Londrina – Cohab-Ld a área descrita no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.
Projeto de Lei nº 118/2018
Autoria: Executivo Municipal.

LEI Nº 12.780 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Denomina Rua Euracy Eugenio Fertoni a atual via pública (Rua Projetada 08) do Jardim Verona (Lote nº 68/69-A/69-B-1 da Gleba Jacutinga - Zona Norte), da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Euracy Eugenio Fertoni a atual via pública (Rua Projetada 08) do Jardim Verona (Lote nº 68/69-A/69-B-1 da Gleba Jacutinga - Zona Norte), da sede do Município, que se inicia na confluência com a Rua Projetada 12 (prolongamento da Rua Osmar Olívio Kleber) e termina na divisa com as áreas de terras do Lote nº 70 dessa mesma Gleba, tendo de um lado a Quadra 12 e a Quadra 05 e parte da área de terras do Lote nº 70 da Gleba Jacutinga, e do outro lado a Quadra 11 e a Quadra 04 e parte da área de terras do Lote nº 70 da Gleba Jacutinga.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 137/2018

Autoria: Douglas Carvalho Pereira.

DECRETOS

DECRETO Nº 1473 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Nomeação do servidor Alessandro Parra Fernando

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 153796 - ALESSANDRO PARRA FERNANDO
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 5 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
- d) FUNÇÃO: TGPA01 - ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- e) LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal de Saúde
4105-DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA, COMPRAS E SERVIÇOS
001-DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA, COMPRAS E SERVIÇOS
- f) DATA VIGÊNCIA: 30/10/2018
- g) EDITAL DE ABERTURA: 00041/2016-DDH/SMRH
- h) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1479 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Designa membros para constituir o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMUPDA, instituído através da Lei 12.695 de 19 de abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o SEI nº 19.023.075644/2018-59

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMUPDA, instituído pela Lei 12.695, de 19 de abril de 2018, os seguintes membros:

I. Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA:

- a) Bruna Ontivero Pelassi - Titular
- b) Amanda Zampar Pinheiro - Suplente

II. Autarquia Municipal de Saúde - AMS:

- a) Valmor Venturini - Titular
- b) Sandra Cristine Oka - Suplente

III. Procuradoria Geral do Município - PGM:

- a) Carolina Bombonato Borchart - Titular
- b) João Paulo Sacchetto - Suplente

IV. ONGs/OSCIPs de proteção animal devidamente registradas:

- a) Bruna Zandoná Reche - Titular
- b) Carolina Gavetti Alves Valdivieso - Suplente

V. Associação de classe de médicos veterinários:

- a) Cristina Yuki Tanaka - Titular
- b) Ana Paula Moller Policeno Antônio - Suplente

VI. Comissão de Defesa dos Animais da OAB - Subseção de Londrina:

- a) Vivian de Almeida Prado Bonfanti - Titular
- b) Maria do Carmo Pinhatari Ferreira - Suplente

Art. 2º O mandato dos Conselheiros designados será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Gilmar Domingues Pereira - Secretário de Ambiente

DECRETO Nº 1480 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Nomeação de servidores para o IPPUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando o processo SEI nº 84.003705/2018-33.

DECRETA:

Art. 1º A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 4.928/92 e Lei Municipal nº 9.337/04, e alterações posteriores.
- c) MOTIVO: Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidatos aprovados no concurso público aberto pelo Edital 41/2016-DDH/SMRH, conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cargo	Função	Matrícula	Nome	Tabela/Ref./Niv.	Lotação	Editais de Abertura
TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - A	TGPA01 – ASSISTÊNCIA DE GESTÃO	10.073-0	ROSINEIA ALVES CORSO	5/1/1	25-Administração IPPUL 2510-Gabinete Instituto 002 – Gabinete Instituto-Servidores	41/2016-DDH/SMRH
TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - A	TGPA01 – ASSISTÊNCIA DE GESTÃO	10.074-9	VINICIUS BIAZOTTO GOMES	5/1/1	25-Administração IPPUL 2510-Gabinete Instituto 002 – Gabinete Instituto-Servidores	41/2016-DDH/SMRH

Londrina, 19 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Roberto Alves Lima Junior - Diretor Presidente do Ippul

DECRETO Nº 1481 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O IPPUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando o processo SEI nº 84.003706/2018-88.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a. Servidor: 100757 – SANDRA MARTELLI TAKAHASHI
- b. Tabela/Referencia/Nível: 32/1/1
- c. Cargo/Classe: GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - U
- d. Função: GEAU05 - SERVIÇO DE ARQUITETURA URBANISTA
- e. Lotação: 84 – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA
25-Administração IPPUL
2510-Gabinete Instituto
002 – Gabinete Instituto - Servidores
- f. Edital de Abertura: 172/2015-DDH/SMRH
- g. Legislação: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Roberto Alves Lima Junior - Diretor Presidente do Ippul

DECRETO Nº 1484 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: DECRETA A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 386561-CLENILDA NOGUEIRA DA CRUZ SILVA
- b) TABELA/REF/NIVEL:11 / 1 / 1
- c) CARGO/CLASSE:-PROFESSOR-A
- d) FUNCAO: -PROA01-DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- e) LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1130-DIRETORIA DE ENSINO – SME
006-GER. DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS – SME
- f) DATA VIGÊNCIA: 30/10/2018
- g) EDITAL DE ABERTURA: 172/2015-DDH/SMRH
- h) MOTIVO: Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidatos aprovados no concurso público aberto pelo Edital 172/2015-DDH/SMRH, conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 15, I, da Lei Municipal 4.928/92 e Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº 11.531/12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1485 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: DECRETA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9.337/04, e alterações posteriores.
- c) MOTIVO: Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidatos aprovados no concurso público aberto pelo Edital 172/2015-DDH/SMRH, conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Londrina, 22 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO MUNICIPAL Nº 01485/2018 - ANEXO ÚNICO
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO Nº: 172/2015 - DDH/SMRH**

Servidor Tab/Ref/Niv Secretaria	Cargo-Classe Diretoria	Função Gerencia
162558 LUIZ CARLOS DE CASTRO 3 1 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO	AGENTE DE MANUTENCAO PATRIMONIAL-A 0980-DIRETORIA DE SERVICOS URBANOS E PAVIMENTACAO	AMPA01-SERVICO DE MANUTENCAO ESTRUTURAL 006-GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS - SMOP
162566 MOISES DE OLIVEIRA MOREIRA 3 1 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO	AGENTE DE MANUTENCAO PATRIMONIAL-A 0980-DIRETORIA DE SERVICOS URBANOS E PAVIMENTACAO	AMPA01-SERVICO DE MANUTENCAO ESTRUTURAL 006-GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS - SMOP
162574 LUCAS FELIPE DA SILVA CRUZ 3 1 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO	AGENTE DE MANUTENCAO PATRIMONIAL-A 0980-DIRETORIA DE SERVICOS URBANOS E PAVIMENTACAO	AMPA01-SERVICO DE MANUTENCAO ESTRUTURAL 006-GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS - SMOP
162582 SIDNEI LOPES DE ARAUJO 3 1 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO	AGENTE DE PAVIMENTACAO ASFALTICA-A 0980-DIRETORIA DE SERVICOS URBANOS E PAVIMENTACAO	APAA01-SERVICO DE PAVIMENTACAO 003-GER. DE PAVIMENTACAO - SMOP
162590 STELA REGINA BRUNI DAMASCENO 9 1 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ANALISTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-U 0530-FUNDO MUN. PROTEÇÃO DEF. CONSUMIDOR - PROCON	APCDU01-SERVIÇO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR 001-MANUTENÇÃO DESP. CUSTEIO - PROCON
162604 THAYS KUCHENBECKER 4 1 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS PESADOS-U 0980-DIRETORIA DE SERVICOS URBANOS E PAVIMENTACAO	ACVPU01-SERVICO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 006-GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS - SMOP
162612 MARCIO DONIZETI DA SILVA JUNIOR 32 1 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS-U 0690-DIRETORIA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	AFTU01- SERVIÇO DE AUDITORIA FISCAL DE TRIBUTOS 001-GER. DE AUDITORIA FISCAL - SMF
162639 ORLANDO NUNES LOPES 4 1 08-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS PESADOS-U 0830-DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMAA	ACVPU01-SERVICO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 001-GER. SERV. RURAIS PROD. AGROPECUARIA - SMAA
162647 EDIVALDO MARIANE DE ANDRADE 4 1 08-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS PESADOS-U 0830-DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMAA	ACVPU01-SERVICO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 001-GER. SERV. RURAIS PROD. AGROPECUARIA - SMAA
162655 VIVIANE CLAUDIA MARICATO DOS SANTOS 4 1 08-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS PESADOS-U 0830-DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMAA	ACVPU01-SERVICO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 001-GER. SERV. RURAIS PROD. AGROPECUARIA - SMAA
162701 ANTONIO LEONARDO PENACHIONI 4 1 08-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	AGENTE OPERADOR DE MAQUINAS-U 0830-DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMAA	AOMU01-SERVICO DE OPERADOR DE MAQUINAS MOTRIZES 001-GER. SERV. RURAIS PROD. AGROPECUARIA - SMAA
162710 FABIO ROSA 4 1 08-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS PESADOS-U 0830-DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMAA	ACVPU01-SERVICO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 001-GER. SERV. RURAIS PROD. AGROPECUARIA - SMAA

DECRETO Nº 1486 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: DECRETA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** DECRETA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
 b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.
 c) MOTIVO: Procede-se a presente nomeação por meio de convocação de candidato(s) aprovado(s) no concurso público aberto pelo Edital nº 041/2016 - DDH/SMRH, conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO MUNICIPAL Nº 1486/2018 - ANEXO ÚNICO**

Servidor Tab/Ref/Niv Edital de Abertura	Cargo-Classe Funcao	Gerência Diretoria Secretaria
162620 KARINA KARLA REBEQUE 5 1	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO	002-GER. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SMAA 0810-GABINETE DO SECRETARIO - SMAA 08-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
162663 CAMILA SQUIZZATO CATANIO 5 1	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO	002-GER. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SMAA 0810-GABINETE DO SECRETARIO - SMAA 08-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
162671 JOSE HENRIQUE DUARTE ALVES 5 1	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO	001-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS 1410-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
162680 ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA 5 1	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO	002-GER. DE SERVICOS DE INFORMACAO - SMGP 1040-DIRETORIA GESTAO INFORM. E ARQUIVO PUBLICO - SMGP 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
162698 JULIANA MELO ALTIMARI 5 1	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO	003-GER. GESTAO CRAS - CENTRO REFER. ASSIST. SOCIAL - SMAS 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO Nº 1508 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal para Revisão Cadastral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** Fica instituído, nos termos deste Decreto, o Comitê Municipal para Revisão Cadastral dos Itens de Compras Públicas do Município de Londrina, com o objetivo de garantir elevado grau de eficiência administrativa na consecução de interesse público, nos termos do parág. 5º do art. 7 e inc. I, parág. 7º do art. 15 da Lei nº 8666/93 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.**SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS****Art. 2º** O Comitê Municipal de Revisão Cadastral é órgão executivo com atribuição para avaliar e revisar os códigos de cadastros inseridos no sistema informatizado de Compras e implementar propostas de melhoria, normatização, padronização e atualização do cadastro.**Art. 3º** O Comitê reunir-se-á diariamente em horário funcional, em caráter ordinário, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.**Art. 4º** O Comitê terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) dias, prorrogável por igual período e será presidido por um representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública.**Art. 5º** O Comitê contará com suporte administrativo prestado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.**Art. 6º** O Comitê fica autorizado a solicitar informações e relatórios, pareceres jurídicos e de controle interno, e convocar representantes de outras diretorias, órgãos, Secretarias e entidades da Administração Pública Municipal, bem como convidar especialistas e representantes de entidades e comitês da sociedade civil, com a finalidade de subsidiar o Comitê com dados necessários à consecução dos objetivos dispostos neste Decreto.**Art. 7º** A Comissão de Revisão Cadastral deverá elaborar cronograma de trabalho e estabelecer metodologia adequada aos objetivos almejados.**Art. 8º** Os trabalhos e encaminhamentos do Comitê serão devidamente registrados e armazenados por meio de Atas, Listas de Presença e outros documentos.

**SEÇÃO II
DOS MEMBROS DO COMITÊ**

Art. 9º O Comitê Municipal de Revisão Cadastral será constituído por representantes dos entes e Secretarias abaixo indicados, que designarão um ou mais membros com conhecimento dos objetos a serem revisados e que atuam nas áreas de compras e fiscalização, através de Portaria ou ato específico:

- I. Secretaria Municipal de Gestão Pública- SMGP;
- II. Secretaria Municipal de Educação- SME;
- III. Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS;
- IV. Secretaria Municipal de Defesa Social- SMDS;
- V. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Tecnologia- SMPOT;
- VI. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação- SMOP;
- VII. Autarquia Municipal de Saúde- AMS;
- VIII. Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Parágrafo único. No decorrer dos trabalhos, poderão ser solicitados novos representantes, de outras secretarias, a fim de permitir elevado grau de eficiência à revisão cadastral.

**SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10. O Comitê Municipal de Revisão Cadastral deverá apresentar à Secretaria Municipal de Gestão Pública relatório detalhado contendo suas propostas de padronização, atualização, melhoria e normatização do Cadastro de Compras do Município de Londrina.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Londrina, 23 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

DECRETO Nº 1509 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre o Calendário Anual de Compras Públicas do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o Comitê Municipal de Compras Públicas instituído pelo Dec. 753, de 19 de junho de 2017, órgão executivo de planejamento, execução e revisão das Compras Públicas.

Considerando a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

Considerando o Decreto nº 753, de 19 de junho de 2017, que institui o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado Compra Londrina;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Anual de Compras Públicas a ser seguido pelas secretarias e órgãos públicos municipais cujas licitações são conduzidas pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC) da Secretaria Municipal de Gestão Pública (SMGP), de acordo com os prazos e objetos dispostos no Anexo Único.

Art.2º O objetivo do Planejamento Anual de Compras é atender aos princípios da governança pública no que tange à eficiência, agilidade, economicidade e competitividade nos processos licitatórios, garantindo a disponibilidade dos suprimentos necessários à execução dos serviços públicos e atendimento à população.

Art.3º O descumprimento de prazos pelas secretarias demandantes acarretará sua exclusão dos processos licitatórios de objeto comum, sob pena de causar atrasos e prejuízos às outras secretarias participantes dos processos, e poderá ensejar ações para apuração de responsabilidade por danos causados ao Município.

Art.4º O descumprimento de prazos pelas secretarias demandantes de objeto específico poderá ensejar atraso proporcional na finalização das licitações, cabendo à secretaria demandante a responsabilidade por eventuais prejuízos causados à prestação dos serviços públicos.

Art.5º O descumprimento de prazos por parte das secretarias demandantes, como citado nos Art. 3º e Art. 4º, poderá ensejar sua manutenção nos processos licitatórios desde que haja Justificativa fundamentada em fatos supervenientes e/ou imprevisíveis, que não sejam decorrentes da falta de planejamento e organização do órgão.

Art.6º O presente Decreto se aplica às licitações constantes do Anexo Único, sendo que as demais licitações realizadas pelo Município seguirão planejamento e cronograma internos de cada órgão.

Art. 7º Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

CALENDÁRIO DE COMPRAS PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

O Calendário de Compras contém processos licitatórios iniciados pela DGLC e processos licitatórios iniciados pelas secretarias demandantes.

Quando o processo for iniciado pela DGLC, o prazo para inserção das demandas pelas secretarias ocorrerá na data indicada na coluna Data para Início na DGLC.

Quando o processo for iniciado pelas secretarias demandantes, o prazo para envio da solicitação (inclusa formação de preços) à DGLC ocorrerá na data indicada na coluna Data para envio do demandante à DGLC.

TIPO	OBJETO	MODALIDADE	SECRETARIA RESPONSÁVEL	DATA PARA INÍCIO NA DGLC	DATA PARA ENVIO DO DEMANDANTE À DGLC	DATA LIMITE PARA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO											
						JAN	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Aquisição	Cama, mesa e banho - preços unidade demandante	Pregão	Varias		JAN				X								
Aquisição	Pasta executiva/couro	Pregão	Varias	JAN				X									
Aquisição	Mochilas e bolsas	Pregão	Varias	JAN				X									
Ata RP	Materiais de Ostomia	Pregão	SMS		JAN			X									
Ata RP	Locação de banheiros químicos	Pregão	Varias	JAN				X									
Ata RP	Prestação de Serviços Móveis de atendimento a emergências e urgências médicas, realizados através da disponibilização de Ambulância UTI e Ambulatório Médico	Pregão	Varias	JAN				X									
Ata RP	Locação de equipamentos para Sonorização e Iluminação, palco e equipamentos para eventos realizados pelo Município de Londrina	Pregão	Varias	JAN				X									
Ata RP	Locação de veículo dotado de guindauto com cesto aéreo duplo acoplado isolado	Pregão	Varias	JAN				X									
Ata RP	Confecção de Identidade funcional	Pregão	SMDS		JAN			X									
Ata RP	Tecidos, aviamentos e artesanato	Pregão	Varias	JAN				X									
Ata RP	Colchões e colchonetes	Pregão	Varias	JAN				X									
Ata RP	Brinquedos	Pregão	SME		JAN			X									
Aquisição	Uniformes - preços unidade demandante	Pregão	Varias		FEV					X							
Aquisição	Dietas Especiais	Pregão	Varias	FEV						X							
Ata RP	Medicamentos/judicial	Pregão	SMS		FEV					X							
Ata RP	Materiais de copa e cozinha	Pregão	SME		FEV					X							
Ata RP	Apresentação musical	Pregão	Varias	FEV						X							
Ata RP	Limpeza e conservação de calhas, condutores, caixas de passagem e tubulações	Pregão	Varias	FEV						X							
Aquisição	Equipamentos Informática - impressoras, Computadores*** - desk top/notebook***	Pregão	Varias	MAR							X						
Aquisição	Software - existentes no mercado	Pregão	Varias	MAR							X						
Aquisição	Suprimentos de Informática - periféricos, etc	Pregão	Varias	MAR							X						
Ata RP	RP tampão F 400 padrão SMOP	Pregão	SMOP		MAR						X						
Ata RP	Material para limpeza de piso hospitalar e lavanderia	Pregão	SMS		MAR						X						
Ata RP	Material médico hospitalar/ Demanda judicial	Pregão	SMS		MAR						X						
Ata RP	Testes imunocromatográfico qualitativo para detecção do antígeno NSI (teste rápido para dengue)	Pregão	SMS		MAR						X						

Ata RP	Mobiliário escolar	Pregão	SME		SET															X	
Ata RP	Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC	Pregão	Varias	SET																	X
Ata RP	Baterias para veículos, motocicletas e veículos pesados	Pregão	Varias	SET																	X
Ata RP	Filmes para impressoras DRY (raio-x)	Pregão	SMS		SET																X
Ata RP	Aquisição de produtos quimicos	Pregão	Varias	SET																	X
Ata RP	Fornecimento e instalação de vidros e espelhos	Pregão	Varias	SET																	X
Ata RP	Prestação de serviços de chaveiro	Pregão	Varias	SET																	X
Ata RP	Aquisição de reagentes para a realização de 2.000 (dois mil) testes de Troponina, com fornecimento a título de Comodato, 02 (dois) equipamentos portáteis iguais e se necessário, o vencedor do certame deverá entregar tubos, pipetadores, ponteiros e todos outros insumos necessários para a realização dos testes e todos outros insumos necessários para a realização dos testes, que serão utilizados na CENTROLAB/DSCS	Pregão	SMS		SET																X
Aquisição	Eleto-eletrônicos e Eleto-portáteis	Pregão	Varias	OUT		X															
Ata RP	Medicamentos/judicial	Pregão	SMS		OUT	X															
Ata RP	Materiais Elétricos e correlatos	Pregão	Varias	OUT		X															
Ata RP	Prestação de serviços de hospedagem, incluído refeições	Pregão	Varias	OUT		X															
Ata RP	Carimbos e suprimentos para carimbos.	Pregão	Varias	OUT		X															
Ata RP	Produtos veterinários e agrícolas	Pregão	Varias	NOV			X														
Ata RP	Material médico hospitalar/ Demanda judicial	Pregão	SMS		NOV		X														
Ata RP	Ferramentas manuais e elétricas e material de marcenaria	Pregão	Varias	NOV			X														
Ata RP	Aquisição de CBUQ, emulsão asfáltica, asfalto diluído e cimento asfáltico de petróleo	Pregão	SMOP		NOV			X													
Ata RP	Produtos de limpeza e higiene pessoal	Pregão	Varias	NOV			X														
Ata RP	Pneus e correlatos	Pregão	Varias	DEZ					X												
Ata RP	Plotagem	Pregão	Varias	DEZ						X											
Ata RP	Óleo Diesel para Usina de Asfalto	Pregão	SMOP		DEZ						X										
Ata RP	Gás liquefeito de petróleo	Pregão	Varias	DEZ								X									
Ata RP	Pilhas, baterias e correlatos	Pregão	Varias	DEZ									X								

DECRETO Nº 1513 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Introduce alterações no Decreto Municipal nº. 876, de 19 de Julho de 2017, que regulamenta o disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 12.236, de 29 de Janeiro de 2015, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Londrina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso X do Art. 1º do Decreto Municipal nº. 876, de 19 de Julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
X. Cemitérios e crematórios, independentemente do porte, bem como capelas mortuárias, com área construída superior a 500m², quando não forem parte integrante de cemitério ou crematório existente;
(...)

Art. 2º. O Art. 4º do Decreto Municipal nº. 876, de 19 de Julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 4º. Para fins da aplicação do disposto no artigo 11, IV, da Lei Municipal nº 12.236, de 29 de Janeiro de 2015, entende-se por local que por sua atividade pode representar risco para a vizinhança por explosão, incêndio, envenenamento, os seguintes empreendimentos:
I. Pedreiras e atividades de extração mineral;
II. Campos de tiro;
III. Estabelecimentos de depósito ou comércio de produtos derivados do petróleo, de biocombustíveis, exceto os postos de serviços denominados classe 0 (zero), conforme a ABNT NBR 13786, e os estabelecimentos com tanque aéreo com capacidade total de armazenagem de até 15 (quinze) m³, conforme Resolução CONAMA nº 273 de 29 de novembro 2000;
IV. Estabelecimentos de depósito ou comércio de GLP com capacidade de armazenamento superior a 24.960 kg ou 1.920 botijões cheios com 13 kg, conforme disposto na ABNT NBR 15514;
V. Estabelecimentos de depósito ou comércio de farmoquímicos, exceto estabelecimentos dispensadores, conforme disposto na Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e suas alterações;
VI. Estabelecimentos de depósito ou comércio de produtos e preparados químicos diversos, inorgânicos, tóxicos, exceto os produtos classificados como saneantes de uso domissanitários, conforme disposto na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e suas alterações;
VII. Estabelecimentos de depósito ou comércio de elementos radioativos, resinas e elastômeros, defensivos agrícolas, fundição, siderurgia, metalurgia e Gás Natural Veicular (GNV);
VIII. Estabelecimentos de depósito ou comércio de materiais explosivos, tais como fogos de artifício, artigos pirotécnicos, armas de fogo e munições;
IX. Estabelecimentos que gerem resíduos nocivos à saúde e ao ambiente, tais como aterros sanitários, central de tratamento de resíduos tóxicos e perigosos, emissários de esgoto, usinas term nucleares."
(...)

Art. 3º Aplica-se o disposto neste Decreto aos processos em trâmite na Prefeitura Municipal de Londrina.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário Municipal de Governo, Roberto Alves Lima Junior - Diretor Presidente do Ippul

PORTARIA

PORTARIA SME-GAB Nº 84, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Designa responsáveis para fiscalização as Atas de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais as servidoras abaixo nominadas:

I. Mariangela de Sousa Prata Bianchini, matrícula 31780-2;
II. Margareth Oldemburgo Peres, matrícula 33715-3.

Art. 2º As servidoras supracitadas ficam responsáveis pela fiscalização das Atas de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, PG 0188/2018 - Atas 0245/2018 e 0246/2018, afeto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º De acordo com os diplomas legais existentes, em especial, o artigo 37 da Constituição Federal, o inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/93, e, ainda, a Instrução Normativa da SLTI nº 02/2008, que dispõe de regras para a contratação de serviços continuados ou não, infere-se que o "representante da administração" deverá ter vínculo com a Administração Pública devendo, portanto, ser servidor estável, comissionado ou empregado público.

Art. 4º São ações fundamentais de um fiscal de contrato:

I. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas, anotando em local visível sua data de execução e vigência;
II. Conhecer as obrigações do contratado em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
III. Conhecer a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
IV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas. Solicitando a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
V. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante do município;

- VI. Solicitar a emissão da nota de empenho previamente à realização das despesas;
- VII. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade. No caso de contratos de serviços, realizar as medições em datas estabelecidas, observando o cronograma de serviços do respectivo contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- VIII. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas. Verificando a conformidade da prestação dos serviços, de acordo com o objeto do contrato e com os serviços realizados. No caso do contrato de prestação de serviços, prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada. Relatando à contratada em tempo hábil, o valor a ser glosado, para conferência e confronto de dados, antes da emissão da nota fiscal.
- IX. Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços realizados e o recebimento de materiais, correspondentes ao objeto contrato.
- X. Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- XI. Verificar, se não há na nota fiscal, a retenção de INSS e se a empresa é optante pelo simples, evitando gerar multas e juros. Caso houver, solicitar à empresa que emita nota fiscal na primeira quinzena do mês;
- XII. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados ou até mesmo, a aplicação de penalidades ao contratado, em face do inadimplemento das obrigações.
- XIII. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais. Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverá ser registrada, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado. Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.
- XIV. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
- XV. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- XVI. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- XVII. Observar atentamente a data de início e do encerramento da execução do objeto contratado, comunicando, em prazo hábil, à Área Requisitante, o término da vigência do contrato para que esta se manifeste de imediato sobre seu interesse pela renovação e eventuais providências para quaisquer alterações que se façam necessárias;
- XVIII. Manter planilha atualizada do valor do contrato, e/ou saldo de atas, com seus aditivos, se houver, e os quantitativos empenhados e já faturados, em especial quanto aos contratos executados por demanda, a exemplo de passagens aéreas, materiais, veículos, eventos, etc.

Art. 5º O fiscal do contrato que for omissivo ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda "admitir", "possibilitar" e "dar causa" a qualquer ato ilegal, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme dispositivos insertos na Lei nº 8.666/93.

Art. 6º O fiscal responde:

- I. ADMINISTRATIVAMENTE, se agir em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais;
- II. PENAL, quando a falta cometida for capitulada como crime, entre os quais se incluem os previstos na Seção III - Dos Crimes e das Penas, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93;
- III. CIVIL, quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de outubro de 2018. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

TERMO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO – LEI 6.136 DE 15 DE MAIO DE 1995
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI 19.008.054598/2018-42

PERMISSIONÁRIO: Sociedade Mantenedora de Assistência – SOMA
CNPJ: 78.295.268/0001-95

OBJETO: Permissão de Uso de Bem Público, a Título Precário e Gratuito, de área de terras "B", destacada da Praça "B", do Parque das Indústrias, contendo uma edificação em alvenaria medindo 152,35m² - mobiliada, equipada e instalada - e uma cancha de esportes polivalente, para instalação e funcionamento de Centro de Educação Infantil e Assistência Social, não podendo ser repassado ou utilizado por terceiros, no todo ou em parte, nem ser destinado para o desenvolvimento de outras atividades diversas daquela autorizada na Lei 6.136 de 15 de Maio de 1995

PRAZO DE PERMISSÃO: O prazo de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante manifestação expressa, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2018.

EXTRATOS

CONTRATO: SMGP Nº 0343/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP Nº 1718/2016

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE SMGP Nº 0212/2016

CONTRATADA: ELEVADORES OTIS LTDA

REPRESENTANTE: ALESSANDER ANDRÉ VASSOLER

CNPJ: 29.739.737/0041-08

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/11/2018 a 10/11/2019

VALOR: R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/11/2018, passando a vencer em 10/11/2019.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2018

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO: SMGP Nº 0344/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP Nº 1718/2016

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE SMGP Nº 0212/2016

CONTRATADA: ELEVADORES OTIS LTDA
 REPRESENTANTE: ALESSANDER ANDRÉ VASSOLER
 CNPJ: 29.739.737/0041-08
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/11/2018 a 10/11/2019
 VALOR: R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)
 OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/11/2018, passando a vencer em 10/11/2019.
 DATA DE ASSINATURA: 26/10/2018
 O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

5º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº SMGP - 454/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº PAL/SMGP - 2322/2017

MODALIDADE: PREGÃO SMGP Nº 176/2017

CONTRATADA: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME.

CNPJ: 21.331.404/0001-38

OBJETO: É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), o que representa aproximadamente 3,11% (três inteiros e onze centésimos de por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93.

PROCESSO SEI Nº: 60.004312/2018-15 e 19.008.071374/2017-14 (Gestão de Contratos).

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2018.

NOTIFICAÇÃO

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 25/10/2018 a 29/10/2018

TOTAL		R\$ -	
SUBTOTAL MENSAL DE OUTUBRO/2018		R\$ 800.913,61	
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	652.692,40	25/10/2018
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	60.018,18	26/10/2018
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	42.661,37	29/10/2018
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL	33.588,82	26/10/2018
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR- ENSINO MÉDIO	7.649,23	26/10/2018
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR- ENSINO INFANTIL	4.303,61	26/10/2018

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar www1.londrina.pr.gov.br

Link: Portal da Transparência/ Contabilidade e Finanças/ Receitas/ Lei 9.452/97 - Recursos Federais Recebidos

RELATÓRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP-759/2018 - PROCESSO SEI Nº 19.008.058537/2018-54
 DP/SMGP Nº 0256/2018.

- 1. ÓRGÃO SOLICITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA
- 2. OBJETO:** Dispensa de licitação para aquisição de curativos especiais para atendimento de demanda judicial com fulcro no Art. 24, Inc IV da Lei 8666/1993.
- 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS - ANEXO I EQUIPLANO:**(1453923)
- 4. SOLICITAÇÃO:** Nº 172/2018 FMSL (1434745)
- 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A Secretaria demandante justifica a contratação no documento de nº (1434745):
"Fornecimento de CURATIVOS ESPECIAIS, para o paciente DEUSDETE RODRIGUES acato a Mandado Judicial A falta desses itens gera multa diária ao município para cada dia de atraso no fornecimento. Números dos processos (AUTOS): 0061859-27.2018.8.16.0014."
- 6. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O Prazo de execução será de 10(dez) dias contados da data do recebimento, pela empresa, do empenho;
- 7. FORMA DA CONTRATAÇÃO:** Mediante DISPENSA de licitação, conforme previsto no Inciso IV, do art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
- 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Segundo o dispositivo legal mencionado, a lei n.º 8.666/1993 dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

- 9. JUSTIFICATIVAS DO ENQUADRAMENTO LEGAL, DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:** A Secretaria demandante justifica a contratação direta, a escolha do fornecedor e de preço no documento de nº (1379854);
- 10. OFERECERAM PROPOSTA(1395810):**

- 10.1 M C SURGICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ 03.648.990/0001-67;
 10.2 C V MEDICAL EIRELI EPP, CNPJ 22.888.698/0001-66;
 10.3 B R CIRÚRGICA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, CNPJ 16.984.697/0001-12;
 10.4 CIRÚRGICA OURO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, CNPJ 14.308.899/0001-19;
 10.5 F. B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 24.754.357/0001-23

11. **CONTRATADA:** M C SURGICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ 03.648.990/0001-67.

12. **PLANILHA DE ITENS/VALORES:**

MC SURGICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	VLR UNIT	Quant.	Unidade	R\$ Total
1	1	30473	CURATIVO FERIDAS ALTO PODER ABSORÇÃO - TAM. APROX . 12,5 X 12,5 CM	BSN MEDICAL	R\$ 243,85	120	UN	R\$ 29.262,00
2	1	28624	MEIAS DE COMPRESSÃO GRADUADA LAVÁVEL PARA ULCERA VENOSA	BSN MEDICAL	R\$ 256,32	1	UN	R\$ 256,32
3	1	28649	MEIAS DE COMPRESSÃO LAVÁVEL 40MMHG - 3 PEÇAS COM ZÍPER	BSN MEDICAL	R\$ 561,22	1	KIT	R\$ 561,22
TOTAL GERAL								R\$ 30.079,54

13. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.079,54 (trinta mil setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

14. **DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO/DA ENTREGA:** VALOR TOTAL: R\$ 30.079,54 (trinta mil setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

- 14.1 Prazo para entrega: 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.
 14.2 Local de entrega: CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, situado na Rua Amapá, 700, Centro, Londrina, PR.
 14.3 Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, no horário entre 07h00 às 16h00.
 14.4 Telefone: 43-3372.9457
 14.5 Responsáveis: Ailton Manso, matrícula 15334-6, Érika Fabiane Sato de Lima, matrícula 12310-2 e Márcia Ozaki matrícula 12572-5.

15. **DA GARANTIA E/ OU VALIDADE:**

- 15.1 Validade dos itens deverá possuir no mínimo 50% (cinquenta por cento) de vida útil do produto, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, 2006, no caderno "Orientações Básicas para Assistência Farmacêutica no SUS, item 2.6.2, i.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 16.1 Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente licitação, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
 16.2 Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;
 16.3 Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
 16.4 A recusa injustificada da empresa em retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação/recebimento da nota de empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
 16.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da Contratante por escrito;
 16.6 Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas na Solicitação/Relatório;

17. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 17.1 Efetuar o pagamento na forma e prazos previsto neste instrumento;
 17.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que estiverem em desconformidade com as especificações do edital.
 17.3 Proporcionar todas as condições necessárias ao fornecimento dos veículos.
 17.4 Aplicar as sanções administrativas estabelecidas no edital e na legislação específica.

18. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo em nota fiscal..

19. **HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:**

20. Entrega dos produtos fora das especificações solicitadas, fora do prazo determinado ou ainda em embalagens violadas ou identificadas de forma irregular.

21. **DAS PENALIDADES:**

- 21.1 O atraso injustificado na entrega do objeto/serviço e/ou no refazimento dos serviços decorrentes de má qualidade dos serviços prestados implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
 21.2 A partir do 11º (quinto) dia de atraso será considerada a inexecução total do ajuste;
 21.3 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente processo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho.
 21.4 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o objeto/serviço implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho.
 21.5 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações

22. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 42.010.10.122.0016.6-075 - 3.3.90.91 – F. 303 Liberação 3775-3

23. Foram anexados ao processo os seguintes documentos, entre outros:

- 23.1 Solicitação/Termo de Referência/ Declaração DDO SM_172_2018 (1434745);
 23.2 Planilha de Formação de preços e respectivos orçamentos (1422135);
 23.3 Documentação de habilitação do fornecedor (1395815 e 1451488);
 23.4 Parecer da Coordenadoria de Formação de Preços e check list (1450926);

- 23.5 Folhas consultas junto ao TCE e Portal da Transparência e CNJ de que não há registros no CNPJ da empresa, quanto a impedidos de licitar (1452173);
- 23.6 Justificativa do enquadramento legal, da escolha do fornecedor e preço : (1379854);
- 23.7 Ratificações do Ordenador de Despesa (1434748);
- 23.8 Autorização do SMGP: (1451624);
- 23.9 Parecer Jurídico: (1465604);
- 23.10 CRF FGTS atualizado: (1472751); e
- 23.11 Certidão Negativa Unificada de Tributos Federais Atualizada: (1472761)

A emissão deste documento, motivado pela inserção dos itens 23.10 e 23.11, torna sem efeito o documento SEI 1470718 .

Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Gestão Pública para homologação do processo.

Londrina, 25 de outubro de 2018. Sirlene Júlio de Souza - Membro da Comissão Permanente de Licitação, Beatriz de Oliveira - Gerente de Unidade, Paulo Sérgio Moura - Diretor de Unidade

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo PAL/SMGP 759/2018, Processo SEI Nº19.008.074826/2018-09 , Dispensa de Licitação n.º DP/SMGP-0256/2018, em especial quanto ao RELATÓRIO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto à empresa vencedora MC SURGICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. EPP, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 26 de outubro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o presente processo de Dispensa de Licitação nº DP/SMGP-0256/2018, conforme Ato de Autorização e de Homologação emitido pelo Secretário Municipal de Gestão Pública (doc. 1471276) datado de 26/10/2018 e em razão do Parecer Jurídico 1081/2018.

Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 29 de outubro de 2018. Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0163/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0564/2018

1. DADOS GERAIS

- 1.1 Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários.
- 1.2 Aprovação do Edital: Despacho Terminativo nº 1550/2018 - documento SEI nº 1288664.
- 1.3 Pregoeira: Marlívia Gonçalves dos Santos.
- 1.4 Portaria nº 13/2018.
- 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 08/08/2018, Folha de Londrina em 08/08/2018, Diário Oficial da União – Seção 3 em 08/08/2018, Diário Oficial do Estado em 08/08/2018, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, “site” oficial do Município a partir de 08/08/2018.
Data de realização do certame: 13h do dia 12/09/2018.
- 1.6 Ata da sessão pública: documento SEI nº 1462850.
- 1.7 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº19.008.049757/2018-97, disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArlTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDk kEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ0A6i7SYnJFzpQJITW6Nmvp8Ax9w5GFQ9Hk6zqDrChf

2. DO CERTAME

2.1 Participantes:

- a) AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI;
- b) ARIADNER DA SILVA MESSIAS;
- c) ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI;
- d) BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA;
- e) BRASIDAS EIRELI;
- f) CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI;
- g) CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA;
- h) CTL COMERCIO TECNOLOGIA LABORATIVA LTDA;
- i) DACON EQUIPAMENTOS EIRELI;
- j) DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA;
- k) DUCA MOVEIS LTDA;
- l) ELETRO MOVEIS BOM PRECO LTDA;
- m) ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA;
- n) EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI;
- o) F. F. N. FORNAZARI;
- p) FERNANDO PEREIRA EIRELI;
- q) HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA;
- r) LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES;
- s) LOJAO CENTRAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA;
- t) LUIZ FERNANDO BORGES;
- u) M P A VALENTE SERVICE ME;
- v) MARIA SILENE VIEIRA WANDERLEY;
- w) MONDAZA EMPRESA COMERCIAL ORGANIZACAO LTDA;
- x) MULTI QUADROS E VIDROS LTDA;
- y) NADJA MARINA PIRES;

- z) NORMELIA LOTTERMANN;
- aa) PORTAL QUALIDADE EIRELI;
- ab) SIGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI;
- ac) SIGMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS;
- ad) SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA;
- ae) TJC IMPORTADORA LTDA;
- af) TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI;
- ag) TREND COMERCIAL - EIRELI;
- ah) ZIMBA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

2.2 *Classificadas:*

- a) CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI;
- b) M P A VALENTE SERVICE ME;
- c) NORMELIA LOTTERMANN;
- d) TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI.

2.3 *Desclassificadas :*

2.3.1 Conforme documento SEI nº 1462850.

2.4 *Habilitadas:*

- a) CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI;
- b) M P A VALENTE SERVICE ME;
- c) NORMELIA LOTTERMANN;
- d) TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI.

2.5 *Inabilitadas:*

2.5.1 Conforme documento SEI nº 1462850.

2.6 *Recursos*

2.6.1 Não houve.

2.7 DA ADJUDICAÇÃO

2.7.1 Conforme documento SEI nº1462851, adjudico às empresas vencedoras:

Fornecedor								
Climar Eletro Refrigeração Eireli ME								
Rio do Sul								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	23801	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S QUENTE/FRIO MODELO SPLIT HIGH WALL	Elgin/HVG12000	R\$ 1.712,20	4	UN	R\$ 6.848,80
4	1	23803	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S QUENTE/FRIO MODELO SPLIT HIGH WALL	Elgin/HVQ3000	R\$ 5.198,50	6	UN	R\$ 31.191,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 38.039,80

Fornecedor								
M P A Valente Service - ME								
Fortaleza								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	27211	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S QUENTE/FRIO SPLIT HIGH WALL - SME	Philco	R\$ 2.484,28	14	UN	R\$ 34.779,92
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 34.779,92

Fornecedor								
Normelia Lottermann EPP								
Três de Maio								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
9	1	25912	CADEIRA PARA REFEIÇÃO DE ADULTOS	Reiflex	R\$ 66,56	16	UN	R\$ 1.064,96
18	1	25891	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO 120 X 60 X 75 CM	Reiflex	R\$ 227,00	20	UN	R\$ 4.540,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 5.604,96

Fornecedor								
Topclima Sistemas de Refrigeração Eireli								
Vitória								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
17	1	21769	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE PARA 08 KG	Muller/ Energy	R\$ 1.180,00	4	UN	R\$ 4.720,00
24	1	29645	TELEVISOR LCD 32" HDTV (FNDE)	Philco/ PTV32	R\$ 1.061,70	4	UN	R\$ 4.246,80
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 8.966,80

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

- 3.1 Desertos: 10, 11, 13, 14, 15, 19, 20 e 21.
3.2 Fracassados: 01, 05, 06, 07, 08, 12, 16, 22 e 23.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1 Valor estimado do edital: R\$ 136.281,50 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
4.2 Valor dos lotes/itens malsucedidos: R\$ 46.273,30 (quarenta e seis mil duzentos e setenta e três reais e trinta centavos).
4.3 Valor estimado dos lotes/itens adquiridos no certame: R\$ 90.008,20 (noventa mil oito reais e vinte centavos).
4.4 Valor gasto no certame: R\$ 87.391,46 (oitenta e sete mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).
4.5 Economia real no certame: R\$ 2.616,74 (dois mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

5. DA HOMOLOGAÇÃO

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 22 de outubro de 2018. Marlívia Gonçalves dos Santos - Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0163/2018, em especial quanto ao relatório final do pregão (documento SEI nº 1462880), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pela pregoeira aos vencedores correspondentes aos lotes em tela e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 26 de outubro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-TRL

O Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização CMTU-LD, torna público o Edital de Licitação em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo nº 027/2018-TRL; Critério: Menor Preço Unitário por Item. Data de Abertura: 12/11/2018, às 09:00 horas; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de pintura para uso do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina.

Os interessados poderão adquirir o Edital através do site: <www2.londrina.pr.gov.br/cmtu>. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922 – Coordenadoria de Licitações e Suprimentos.

Londrina, 29 de Outubro de 2018. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 012/2018-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 037/2018-CMTU;

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado, PRESTADORA DE SERVIÇOS MENDES S/S LTDA - CNPJ nº 17.428.603/0001-91.

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios da CMTU.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.205,00 (um mil duzentos e cinco reais).

DATA: Londrina, 24 de outubro de 2018.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro.

FEL - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

TERMOS

A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA torna público o extrato dos TERMOS ADITIVOS referentes aos projetos do FEIPE 2018 destinados ao incentivo, apoio e desenvolvimento do esporte no Município de Londrina para o exercício de 2018. Os aditivos têm por objeto a continuidade do desenvolvimento das modalidades esportivas abaixo relacionadas, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2018

TOMADOR/EXECUTOR: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DA UNOPAR
CNPJ: 789.640.087/0001-04
REPRESENTANTE: DAYANE CAMILLO DA SILVA
MODALIDADE ESPORTIVA: GINÁSTICA RÍTMICA
VALOR APROVADO: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
VALOR DO ADITIVO: R\$20.250,00
VALOR TOTAL DA PARCERIA: 101.250,00

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2018

TOMADOR/EXECUTOR: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE LONDRINA
CNPJ: 04.381.311/0001-07
REPRESENTANTE: ALEXANDRE QUEIROZ SEGANTIN
MODALIDADE ESPORTIVA: JUDÔ
VALOR APROVADO: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
VALOR DO ADITIVO: R\$19.875,00
VALOR TOTAL DA PARCERIA: 100.875,00

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2018

TOMADOR/EXECUTOR: ASSOCIAÇÃO OGUIDO DOJO
CNPJ: 08.583.846/0001-03
REPRESENTANTE: EDNÉIA CARVALHO
MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ
VALOR APROVADO: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
VALOR DO ADITIVO: R\$11.000,00
VALOR TOTAL DA PARCERIA: 92.000,00

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2018

TOMADOR/EXECUTOR: ASSOCIAÇÃO OGUIDO DOJO
CNPJ: 08.583.846/0001-03
REPRESENTANTE: EDNÉIA CARVALHO
MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ
VALOR APROVADO: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
VALOR DO ADITIVO: R\$13.600,00
VALOR TOTAL DA PARCERIA: 76.600,00

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 45/2018

TOMADOR/EXECUTOR: INTITUTO JOSÉ GONZAGA VIEIRA
CNPJ: 06.885.165/0001-74
REPRESENTANTE: PILAR ÁLVARES GONZAGA VIEIRA
MODALIDADE ESPORTIVA: CAIAQUE POLO
VALOR APROVADO: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
VALOR DO ADITIVO: R\$2.500,00
VALOR TOTAL DA PARCERIA: 25.500,00

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2018

TOMADOR/EXECUTOR: INTITUTO JOSÉ GONZAGA VIEIRA
CNPJ: 06.885.165/0001-74
REPRESENTANTE: PILAR ÁLVARES GONZAGA VIEIRA
MODALIDADE ESPORTIVA: BIRIBOL
VALOR APROVADO: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
VALOR DO ADITIVO: R\$2.500,00
VALOR TOTAL DA PARCERIA: 25.500,00

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

TERMO

TERMO DE CESSÃO: CONTRATO Nº 017/2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018.

Partes: Cedente: Instituto ARC – Serviços em Capacitação, Consultoria e Apoio Corporativo Ltda- Epp; Cessionária: Via Ética Soluções Integradas Ltda ; Anuente: Sercomtel S.A. – Telecomunicações;

Objeto: A cessão e transferência do Contrato nº 017/2018, com todas as obrigações e direitos contratuais;

Data e Assinaturas: Londrina, 01/10/2018; Hans Jürgen Muller (Sercomtel), Adilson Souza Rodrigues e Marcelo Henrique Lapolla Aguiar Andrade (Via Ética Soluções Integradas Ltda) Hella Isis Gottschefsky (Instituto ARC - Serviços em Capacitação, Consultoria e Apoio Corporativo Ltda- Epp).
Publique-se;

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

TERMOS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

Espécie: Contrato Administrativo nº 11/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: RIBEIRO & YAMASITA LTDA, CNPJ nº 78.316.064/0001-93

Objeto: Acréscimo de 01 (um) evento aos 04 (quatro) previamente previstos no contrato de locação, instalação e acompanhamento técnico de equipamentos para captura e projeção de áudio e vídeo, alterando-se o valor total do contrato para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2018.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2018

Espécie: Contrato Administrativo nº 12/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: BARBARA CRISTINA GARCIA, CNPJ nº 11.579.274/0001-01.

Objeto: Acréscimo de 01 (um) evento aos 04 (quatro) previamente previstos no contrato de locação de cadeiras, alterando-se o valor total do contrato para R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2018.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018

Espécie: Contrato Administrativo nº 13/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: F.H DE SOUZA DECORAÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 27.711.121/0001-06.

Objeto: Acréscimo de 01 (um) evento aos 04 (quatro) previamente previstos no contrato de locação de tendas, alterando-se o valor total do contrato para R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2018.

CONSELHOS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 078/2018 – CMAS, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Súmula: Aprova a destinação de recursos do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade afetas ao serviço de Acolhimento Institucional.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- O saldo orçamentário existente e a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para execução do recurso previsto para alta complexidade-subvenção;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação do saldo orçamentário e financeiro da rubrica de subvenção social no valor de R\$127.903,20 referente a entrega de 20 metas da Casa Lar-Casa de Maria, para o serviço de acolhimento institucional para criança e adolescente.

Art. 2º Aprovar o aporte financeiro às parcerias celebradas com as OSCs- Organizações da Sociedade Civil, executoras do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, para despesas de custeio, sendo o valor de R\$63.951,60 para a entidade Lar Anália Franco e R\$63.951,60 para a entidade NUSELON.

Parágrafo único: Este recurso não poderá ser gasto com despesa de pessoal.

Art. 3º O recurso deverá ser executado atendendo os Princípios da Administração Pública e mediante apresentação da justificativa para a aquisição dos itens propostos pelas respectivas organizações no ato da prestação de contas.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de outubro de 2018. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 079/2018 – CMAS, DE 26 OUTUBRO DE 2018

Súmula: Delibera sobre a utilização de recursos do IGD-PBF para realização de Mutirão do Cadastro Único.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A demanda reprimida de 3.000 beneficiários do Benefício de Prestação Continuada BPC na fila de espera para a inclusão e atualização do Cadastro Único até 09/03/2018;
- O previsto no art. 11-F do Decreto Federal nº 7332 de 19 de outubro de 2010, que estabelece o CMAS como instância deliberativa desse recurso;
- O disposto no Caderno do IGD-M - Manual do índice de gestão Descentralizada Municipal do programa Bolsa família e do Cadastro Único, quanto a orientações para o uso de recursos repassados ao Município na fonte 835 "...em casos específicos, é razoável que os recursos sejam aplicados em força de trabalho, mas, deve-se atender sempre a condição geral de que os recursos são destinados à aplicação integral na execução e gestão municipal do PBF e do Cadastro Único";
- O disposto no inciso VIII do Art. 6º do Decreto Federal nº 7636, de 07 de dezembro de 2011, que estabelece que os recursos do IGD-PBF se destinam, dentre outras, ao apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- A discussão realizada na comissão de acompanhamento do programa bolsa família e de benefícios socioassistenciais e comissão de fundo deste conselho;
- A apresentação da Secretaria de Assistência Social quanto a previsão da realização do mutirão do cadastro único nos dias 07,10, 24 de novembro e 01 de dezembro, na praça de atendimento da Prefeitura Municipal de Londrina-Centro Cívico, no horário das 8:00 as 17:00h;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do IGD – PBF da fonte 835 e 940, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), para pagamento de despesas com horas extras para servidores que farão o atendimento das famílias no de Mutirão do Cadastro Único, nos dias 07 de novembro.

Parágrafo único: A liberação dos recursos referente aos demais datas acima citadas estará condicionado a prestação de contas das ações realizadas anteriormente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de outubro de 2018. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 080/2018 – CMAS, DE 26 OUTUBRO DE 2018

Súmula: Delibera sobre a utilização de recursos do IGD- M / Bolsa Família para realização de Mutirão do Cadastro Único.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- O disposto no Caderno do IGD-M - Manual do índice de gestão Descentralizada Municipal do programa Bolsa família e do Cadastro Único, quanto a orientações para o uso de recursos repassados ao Município na fonte 835 "...em casos específicos, é razoável que os recursos sejam aplicados em força de trabalho, mas, deve-se atender sempre a condição geral de que os recursos são destinados à aplicação integral na execução e gestão municipal do PBF e do Cadastro Único";
- O disposto no inciso VIII do Art. 6º do Decreto Federal nº 7636, de 07 de dezembro de 2011, que estabelece que os recursos do IGD-PBF se destinam, dentre outras, ao apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- A discussão realizada na comissão de acompanhamento do programa bolsa família e de benefícios socioassistenciais e comissão de fundo deste conselho;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do IGD – M / Bolsa Família da fonte 835 e 940, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para pagamento de despesas com horas extras para servidores que farão o atendimento das famílias no de Mutirão do Cadastro Único, durante a semana no exercício de 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de outubro de 2018. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ERRATAS

NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 3634 DE 16/10/2018, PÁGINA 09 QUE SE REFERE AO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0009/2018:

ONDE SE LÊ:

FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0008/2018

LEIA-SE:

FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0009/2018

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 59/2018 – CMDCA.

PUBLICADA NA PÁGINA 21 DO JORNAL OFICIAL Nº. 3641 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fonte 880, do exercício, para custeio das despesas referentes às passagens aéreas, rodoviárias, hospedagens, diárias, e o custo da palestra a ser contratada, bem como eventuais outras despesas que possam surgir no decorrer do processo de organização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no importe de até R\$ 60.000,00 (trinta e dois mil reais).

LEIA-SE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fonte 880, do exercício, para custeio das despesas referentes às passagens aéreas, rodoviárias, hospedagens, diárias, e o custo da palestra a ser contratada, bem como eventuais outras despesas que possam surgir no decorrer do processo de organização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no importe de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Londrina, 29 de outubro de 2018. Rejane Romagnoli Tavares Aragão - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br